



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2469ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quatringentésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Ávila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Acompanhamento do status das metas de gestão do Honorário Variável Mensal – HVM, relativas ao 2º trimestre de 2021. MANIFESTAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da posição atualizada, apresentada pelo Superintendente de Gestão Estratégica e Compliance Substituto, Luis Cesar Fonseca. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.003037/2021-15. Execução Orçamentária.** Painel gerencial de acompanhamento da execução orçamentária referente ao mês de março/2021 (4092630), elaborado pela GERCOL e encaminhado pelo DIRAFI para apreciação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do painel gerencial apresentado pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu envio aos Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.002316/2021-53. Balancetes Mensais.** Balancete analítico e sintético do mês de março de 2021 (4146558 e 4146568), com comentários sobre as principais variações. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do balancete apresentado pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, e determinou o seu encaminhamento ao COAUD e CONFIS. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório do Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJ.** O DIRGEP encaminha Relatório nº XII, elaborado pela Gerência de Obras - GERGOB, com informações atualizadas acerca da mudança da sede da CDRJ para o prédio da Av. Rodrigues Alves, nº 20, bem como quanto à construção do Novo Portão 32 do Porto do Rio de Janeiro (4104473). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do Relatório nº XII. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.003662/2020-78. Regime de Contratação da Estatal.** O DIRGEP submete à deliberação da Diretoria Executiva a contratação de sociedade empresarial especializada na realização de *obras de remodelação da linha férrea no trecho compreendido entre o Portão do Arará e os Terminais de Contêineres do Porto do Rio de Janeiro*, com valor estimado de R\$ 2.871.746,73 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), através

do Regime de Contratação da Estatal (RCE) nº 06/2020, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de execução por contratação semi-integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto. O DIRGEP informa, ainda, que o Parecer nº 118/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4097378), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, ressalvando a necessidade de serem realizadas algumas alterações pela GECOMP, as quais foram efetuadas na terceira versão do correspondente edital (4110152). Por fim, acrescenta que, em caso de aprovação, o processo deverá ser encaminhado para deliberação do CONSAD em razão do valor estimado da contratação. **DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer nº 118/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a realização do Regime de Contratação da Estatal nº 06/2020 e determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.002113/2021-67. Indicação de bens à Penhora.** O DIRAFI encaminha as indicações de bens à penhora referente ao 1º Trimestre de 2021, conforme informado pela Gerência de Patrimônio no Relatório Trimestral (4099504). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do relatório encaminhado. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.001156/2020-44. 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 78/2018, celebrado com a empresa 7 Lan Comércio e Serviços Eirelli (4113183).** Conforme exposto pelo DIRAFI, o aditivo tem por objeto o acréscimo de itens de natureza qualitativa e quantitativa à prestação de serviços continuados, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, de captura, operação e supervisão de imagens e de dados de detecção e controle, contemplando a elaboração do Projeto Executivo, disponibilização de softwares e equipamentos em regime de comodato, instalação de infraestrutura e redes, treinamento, além da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, para atender aos requisitos do ISPS CODE e da segurança do Porto do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações constantes na documentação anexa ao Processo SEI nº. 50905.001156/2020-44, conforme estabelecido nos incisos I e II, do art. 81, da Lei nº 13.303/16. O DIRAFI informa, ainda, que em razão do Termo Aditivo, o valor do contrato será acrescido de R\$ 478.481,15 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), passando o seu valor total para R\$ 25.182.850,95 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de 2,01% do valor contratual. O Parecer nº 120/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ opinou, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica de se celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 78/2018, desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer. Manifestação do SUPTIN (4112486). Matéria encaminhada pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (4113432). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 120/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 78/2018 e determinou o envio da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000061/2020-11. 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 39/2020 celebrado com a empresa Fator Seguradora S.A,** cujo objeto é a “prestação dos serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores – D&O (Directors & Officers) da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ”, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). O aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2021, no valor de R\$ 467.592,59 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), representando um desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato vigente. O Parecer nº 117/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ opinou, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica de se celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 39/2020, desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (4108244). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 117/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 39/2020. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.003205/2021-64. Revogação de Instrumento Normativo.** Trata-se de solicitação para

revogação do Instrumento Normativo – Carta de Serviços ao Usuário (4120626). Conforme exposto pela GERPRI, a OUVGER informa que o Instrumento Normativo deverá ser extinto, pois o rito processual está disponibilizado no GOV.Br, não sendo necessária duplicidade documental para tratar do assunto (4120620). Diante do exposto pela OUVGER, a GERPRI sugere revogar o referido Instrumento Normativo, sendo necessária aprovação da DIREXE e do CONSAD, considerando que o normativo vigente foi aprovado pelo Conselho de Administração (4122361). Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado, na forma do despacho 98. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela revogação do Instrumento Normativo em questão com a ressalva de que a Carta de Serviços elaborada no novo formato seja apresentada previamente à Diretoria Executiva antes de sua disponibilização. Por fim, determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.10 – Processo SEI50905.002276/2021-40. Deliberação CONSAD nº 60/2021,** relativa ao Instrumento Normativo – Gerir Gratificação Trimestral (Prazo: 23/07/2021). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou que a SUPGEC apresente, até o dia 15/07/2021, uma proposta à Diretoria Executiva conforme solicitado pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.001680/2021-04. Deliberação CONSAD nº 66/2021,** relativa à promoção por antiguidade (Prazo: 18/06/2021). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou que a DIRAFI apresente, até o dia 10/06/2021, uma proposta à Diretoria Executiva conforme solicitado pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.12 – Processo SEI50905.001344/2021-53. Deliberação CONSAD nº 67/2021,** relativa à Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021 - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. (Prazo: 18/06/2021). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou o seu encaminhamento à DIRAFI e SUPGAB para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.001214/2021-11. Deliberação CONSAD nº 68/2021,** relativa à política do benefício de assistência à saúde (Prazo: 18/06/2021). **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD e determinou que a DIRAFI apresente a avaliação solicitada pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.003208/2021-06 Plano de Controle de Emergências - PCE.** Diante das considerações expostas pela SUPSAN (4120916), o DIRNES encaminha processo referente ao Plano de Controle de Emergências – PCE, com vistas a cumprir um dos itens cobrado no âmbito da ACP nº 0100884-62.2018.5.01.0031 do MPT, até maio de 2021, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Conforme exposto pelo DIRNES, a SUPSAN mencionou, ainda, as etapas anteriores à aprovação do Plano de Emergências - PCE que foram concluídas. Diante do exposto, o DIRNES submete à deliberação da DIREXE para aprovação do Plano de Controle de Emergências - PCE (4138982). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou o Plano de Controle de Emergências, apresentado pela Superintendente de Sustentabilidade do Negócio, Gabriela Campagna, determinando a sua revisão em 90 (noventa) dias. **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.003694/2020-73. Recurso Ação do Reporto.** Processo encaminhado pelo SUPJUR para decisão quanto à interposição de recurso contra decisão que julgou improcedente ação que pretendia estender o benefício do Reporto ao VTMS, face ao exposto no despacho 260 (4136505). Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto pelo SUPJUR (4136505), a DIREXE deliberou pela não interposição de recurso, limitando-se ao prosseguimento do pleito na esfera administrativa. **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.002761/2021-13. Carta da Ternium Brasil Ltda.** Conforme exposto pelo DIRNES, trata-se de Carta da Ternium (4045254), que solicita alteração temporária por 12 (doze) meses das condições de compensação das tarifas portuárias, no sentido de que seja utilizada parte dos créditos detidos pela empresa, conforme a Deliberação CAP nº 01 de 27/08/2009 (4122809), para os navios de graneis sólidos a proporção de 50% para a quitação de suas obrigações de pagamento da Tabela 1 na Tarifa Portuária do Porto de Itaguaí relativas às embarcações de carga geral. O DIRNES informa que o GERGEN (4134946), corroborado pelo SUPGEN, opinou pelo indeferimento do pedido realizado pela Ternium, especificando as razões no despacho 256 (4140092). Face ao exposto, o DIRNES submete a matéria à DIREXE para deliberação quanto ao pleito da Ternium. **DELIBERAÇÃO:**

Com base nas manifestações das áreas técnicas, a DIREXE indeferiu o pleito da Ternium Brasil Ltda. **Adicionalmente, foram apreciados como extrapauta os seguintes itens: 1) Processo SEI 50905.002483/2021-02. Operação em cais público – RIOPOR.** Trata-se de pedido de informação, por meio da Ouvidoria, realizada por representante da arrendatária Triunfo Logística. Em despacho 263, o SUPJUR informa que, em 2015, a Receita Federal desalfandegou as áreas públicas (não arrendadas) do Porto do Rio de Janeiro, publicado no DOU Ato Declaratório Executivo nº 16 da RFB (4047240) e, considerando as informações contidas no Despacho 276 (4122965) quanto à decisão do então Diretor-Presidente, por meio da CI-DIRPRE 14019/2015 (4034082), encaminha o processo para ratificação/retificação do Colegiado. Relatório Aide Memoire (4034063). Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou que a SUPJUR responda a demanda à OUVGER e que solicite às áreas técnicas instrução do processo visando posterior decisão da Diretoria Executiva no sentido de retificar ou ratificar os termos da CI-DIRPRE 14019/2015, de 24/06/2015. **2) Processo SEI 50905.001887/2021-71. Indicação para cargos comissionados.** Indicação de Filipe de Melo Peixoto para ocupar o cargo de Gerente de Desenvolvimento de Negócios e de Felipe Porto Moreira para ocupar o cargo de Gerente de Gestão de Negócios e o encargo de Superintendente Substituto de Gestão de Negócios. A fim de subsidiar a análise da Diretoria quanto às referidas indicações, o DIRNES submete as considerações expostas no Despacho 258 (4144608), as quais complementa por meio da Nota Informativa 2 (4147014). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI para análise e subsídios visando a decisão da Diretoria Executiva. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Lida a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezenove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 09/06/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 09/06/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/06/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/06/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 21/06/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4187998** e o código CRC **C1E9711F**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 4187998

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)